

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS

ESTRE AMBIENTAL S.A., GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A., NGA - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., NGA JARDINÓPOLIS - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., NGA RIBEIRÃO PRETO - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., V2 AMBIENTAL SPE S.A., CTR ITABORAÍ - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA., AMBIENTAL SUL BRASIL - CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A., RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., RECICLAX - RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., ESTRE ENERGIA NEWCO PARTICIPAÇÕES S.A., PIRATININGA ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E SPE PAULÍNIA ENERGIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 2ª CONVOCAÇÃO

---

1. **Data, Horário e Local:** Em 14 de maio de 2021, às 11h, na sala virtual disponibilizada pelo Administrador Judicial.

2. **Presenças:** Presentes na AGC os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo 1 a esta Ata.

3. **Convocação:** Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 11.03.2021, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (Anexo 2).

4. **Mesa:** Presidente: Dr. Arnaldo Wald Filho ("Administrador Judicial" ou "Presidente"), representante do Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald), Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("Juízo da Recuperação Judicial") nos autos do processo nº 1066730-69.2020.8.26.0100; Auxiliar da Presidência: Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi; Secretário: Dr. João Ricardo Telles e Silva, representante do credor Farma Kindo Ltda., Representantes das empresas em recuperação, ESTRE AMBIENTAL S.A., GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A., NGA - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., NGA JARDINÓPOLIS - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., NGA RIBEIRÃO PRETO - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., V2 AMBIENTAL SPE S.A., CTR ITABORAÍ - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA., AMBIENTAL SUL BRASIL - CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A., RESICONTROL SOLUÇÕES

AMBIENTAIS S.A., VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., RECICLAX – RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., SPE SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., ESTRE ENERGIA NEWCO PARTICIPAÇÕES S.A., PIRATININGA ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E SPE PAULÍNIA ENERGIA LTDA. (doravante designadas em conjunto “Recuperandas”), Drs. Gustavo Salgueiro e Mauro Teixeira de Faria, do Escritório Galdino e Coelho Advogados, Sr. Rodrigo Fraga, da Assessoria Financeira G5 Partners e Dr. Diego Ressureição, diretor jurídico das Recuperandas.

## **5. Trabalhos e Deliberações:**

Encerrado credenciamento e a assinatura da lista de presença, o Presidente deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, inicialmente instalada em 06.04.2021 e suspensa pela maioria dos credores então presentes àquele ato, para continuação e negociação da nova proposta de Plano de Recuperação Judicial para o dia 13/04/2021.

O Presidente esclareceu que em 12/04/2021, após manifestação dos credores nos autos do processo, o Juízo Recuperacional determinou, às fls. 14.043/14.045, a suspensão da AGC por 30 (trinta) dias, para que credores e Recuperandas pudessem prosseguir com as negociações acerca dos termos do Plano de Recuperação Judicial. Assim, foi determinada a realização da AGC para a presente data.

Na sequência, o Presidente informou não mais ser permitida a entrada de novos Credores com direito a voto no sistema, tendo se encerrado a lista de presença, e que o laudo da lista de presença será anexado a esta Ata como seu Anexo 3.

O Presidente comunicou a ausência de alguns Credores que haviam comparecido quando da instalação desta Assembleia Geral de Credores em 06.04.2021 (conforme Anexo 1). Foi esclarecido que os votos dos Credores ausentes serão computados, para todos os fins, como abstenção, sendo desconsiderados para fins de cômputo de aprovação ou rejeição. Na sequência, declarou a abertura da Assembleia.

O Presidente apresentou os membros da equipe do Administrador Judicial e da Recuperanda e nomeou como secretário para auxiliá-lo o Dr. João Ricardo Telles e Silva, representante do credor Farma Kindo Ltda.

O Presidente fez a leitura da Ordem do Dia publicada em Edital no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 11.03.2021, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, com apuração dos votos, conforme art. 45 da Lei n. 11.101/2005; e b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei n. 11.101/2005.

O Presidente informou que foi deferida a antecipação de tutela recursal requerida no Agravo de Instrumento nº 2057064-02.2021.8.26.0000, interposto pelo Angra Infra no âmbito da sua impugnação de crédito.

Além disso, informou que também foi deferida a tutela requerida por Wilson Quintella e Hulshof Participações, no âmbito da impugnação de crédito nº 1017395-47.2021.8.26.0100, tendo sido deferida pelo Juízo Recuperacional a participação dos credores com direito de voz e voto na AGC, a partir da coleta dos votos em separado.

Afirmou que, em cumprimento às referidas decisões, a plataforma Assemblex já foi adequada para o cômputo dos votos dos referidos credores de forma separada, conforme determinado.

O Presidente esclareceu que as Recuperandas apresentaram a nova versão do Plano de Recuperação Judicial nos autos do Processo de Recuperação Judicial em 12.05.2021 (fls. 14.366/14.984).

A respeito do direito de voz, informou o Presidente que os Credores poderão se manifestar sobre o Plano de Recuperação Judicial após a apresentação pelas Recuperandas.

Destacou que, além da manifestação oral, todos os credores que queiram se manifestar poderão fazê-lo por escrito, através do chat, inclusive aqueles que se manifestarem oralmente. Explicou que todas as manifestações serão anexadas a Ata desta Assembleia.

Ato contínuo, o Presidente deu a palavra ao Dr. Mauro Teixeira de Faria, representante das Recuperandas, que fez sua apresentação e explanação sobre o Plano de Recuperação Judicial.

O Dr. Mauro Teixeira de Faria informou que o plano apresentado em 12.05.2021, que será votado hoje, não apresenta alterações significativas em relação ao pagamento dos créditos trabalhistas e créditos das micro e pequenas empresas. Sobre a classe quirografária, amplia o rol de opções dentro do contexto global e é o que permitirá a ampla reestruturação dos créditos sujeitos à recuperação judicial e créditos extraconcursais, com a liberação de garantias sobre ativos das recuperandas. Dispôs que o plano foi pensado também em relação aos credores parceiros e aos credores que dependem do Grupo Estre. Solicitou permissão para o Sr. Rodrigo Fraga da G5 ter acesso ao microfone e projetou o plano. Informou que está à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários aos credores a respeito do plano.

Projetado o plano, o Sr. Rodrigo Fraga dispôs que o plano abrange as 20 (vinte) empresas do Grupo Estre e explicou um pouco sobre a operação do grupo e sua função social. Explicou os motivos para apresentação de um plano único (mesma diretoria, existência de garantias cruzadas, confusão patrimonial pela gestão do caixa único, mesmo acionista final e dependência entre as companhias) e, ainda, trouxe as razões da crise. Apresentou a lista atualizada dos credores da Companhia, destacando a posição dos fundos ORIZON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS, DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS e FUNDO DE GESTAO E RECUPERACAO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS. Após, apresentou as

propostas de pagamento para cada uma das classes de credores (classes I, III e IV), aos credores parceiros e aos credores retardatários. Projetou o fluxo de pagamento e o saldo devedor dos credores concursais. Outro ponto apresentado, considerado fundamental para soerguimento da Companhia, é a alienação das UPIs (Aterros e Capão), tendo explicado um pouco o mecanismo do procedimento competitivo, observando que será apresentada proposta vinculante no curso desta AGC (para a aquisição da UPI Aterros). Apresentou a Demonstração de Resultados do Exercício e sua viabilidade.

O Dr. Mauro projetou a Cláusula 2.1.39, sobre os Credores Fornecedores Parceiros, a fim de solucionar algumas dúvidas. Informou quais são os credores que podem ser considerados parceiros, conforme os requisitos constantes da cláusula. Projetou a cláusula 4.6, apresentando as formas de pagamento e regras de escolha. Demonstrou que há um rol muito amplo de atividades abrangidas para qualificar o credor como parceiro (cf. anexo 3). Pediu para que as considerações dos credores constem em ata, o que foi acolhido pelo Presidente. Por fim, foi apresentada na sala virtual a minuta do plano com ajustes e correções de texto aplicados no plano apresentado em 12.05.2021, tendo sido explicadas cada uma das correções e informou que será disponibilizado ao AJ a sua versão final (e de seus anexos) para ser acostado à ata, o que também foi incluído no sistema da Assembléx.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que teve ciência de todas as questões e declarações apresentadas no *chat* e o Dr. Mauro também informou que as levará em consideração.

O Presidente leu as perguntas formuladas no *chat* de alguns credores que foram respondidas pelo Dr. Mauro, a saber:

- O Dr. Fabio Eduardo Giampietro questionou se o deságio incide sobre o valor global do credor sem juros e correção. O Dr. Mauro informou que o crédito a ser considerado é o crédito que está no quadro de credores, sem juros e correção posterior.

- A Dra. Cristiane Tres Araujo pergunta se um credor se abster de votar se ele perde condição de credor parceiro. O Dr. Mauro informou que é pressuposto básico do credor parceiro aquele que apoiar a aprovação do plano.

- A Dra. Sandra Marlete Jankovski questiona sobre a substituição da TR por outro índice (IGPM) e redução de deságio e prazo de pagamento. Sobre as sugestões, o Dr. Mauro esclareceu que o plano é uma espécie de contrato que traz um modelo econômico financeiro do qual são extraídas as formas de pagamento. Nesse modelo foram consideradas diversas alternativas, no intuito de melhorar as condições de pagamento, mas o plano não comporta essas alterações pois não ficariam de pé ao longo do tempo. A credora pede para que sejam informados os valores recebidos desde o pedido de recuperação, inclusive com deságio (cita Curitiba). O Presidente observou que o AJ apresenta RMA onde constam informações financeiras, inclusive sobre o recebimento de valores. O Sr. Rodrigo Fraga também explicou as razões para se chegar a essa forma de pagamento conforme a realidade da empresa.

- O Dr. Paulo Cezar Simões Calheiros perguntou sobre o plano que será aprovado, pois verificou que no dia 14.05.2021, às 3:00hrs, foi apresentada nova documentação nos autos. O Dr. Mauro esclareceu que no dia 14.05.2021, às 3hrs, apenas foram apresentados quatro anexos faltantes ao plano, que tiveram que ser atualizados para refletir as condições modificadas, mas que o plano que será aprovado é o apresentado no dia 12.05.2021, com as retificações de texto realizadas na própria AGC.

- O Dr. Alexandre Veloso Rocha pergunta se credores que possuem créditos em aberto podem realizar encontro de contas. O Dr. Mauro explicou que há previsão no plano sobre compensação, mas que cada caso deve ser analisado de forma específica. O credor pergunta também se um credor ausente na AGC pode se habilitar como credor parceiro. O Dr. Mauro informou que pelas regras do plano não poderá.

O Presidente deu o direito de voz aos credores:

- A Dra. Karla Tatiane Napolitano, representante de credores trabalhistas, questiona sobre o recebimento dos créditos pelos advogados, em relação à procuração que deve ser apresentada. Questiona sobre a cláusula 7.2 e 7.5, de novação e extinção, principalmente em relação à responsabilidade solidária da SOMA e CORPUS.

O Dr. Mauro respondeu, com relação às procurações, que se houver previsão nessas procurações autorizando receber e dar quitação em relação ao crédito, elas serão aceitas. Com relação às cláusulas, explicou que a novação é em relação às obrigações, de modo que se um crédito de um contrato é novado ele vai receber conforme as novas previsões do plano. Explica, então, que a consequência dessa novação é a extinção dos processos relativos aos créditos que se submetem à recuperação judicial. Explica que saldos existentes serão futuramente habilitados até o encerramento da recuperação judicial, mas que as previsões do plano continuarão sendo aplicadas. Com relação à cláusula dos coobrigados, explica que a previsão não necessariamente se aplica às reclamações trabalhistas em que há decreto de solidariedade. Explicou que a extinção dos processos não se aplica em relação a terceiros. A Dra. Karla reiterou sua preocupação em relação à responsabilidade dos coobrigados. O Dr. Mauro explicou que esta cláusula se refere a empresas do Grupo Estre.

- O Dr. Henrique de Moraes Fleury da Rocha, representando o Angra Infra Multiestratégia Fundo De Investimento em Participações, apresenta questão de ordem. Diz que no dia 12.04.2021 foi proferida decisão impedindo as Recuperandas de apresentar o plano às vésperas da AGC, porque configuraria ato protelatório. Leu também decisão monocrática do Des. Ciampolini no mesmo sentido. Afirmou que o plano foi apresentado em 12.05.2021 e, assim, requereu que ocorresse a suspensão de ofício da AGC pelo Administrador Judicial. Traz, ainda, outros argumentos a ensejar a suspensão. Entende que as mudanças do plano são substanciais. Consignou no *chat* as razões pelas quais considera (i) ser necessária a suspensão de ofício da AGC pelo AJ; (ii) ser ilegal o plano de recuperação judicial; e (iii) ser abusivo e ilegal eventual voto favorável dos credores fundos DARP JIVE, FGR e Orizon.

O Presidente informou que o AJ não pode suspender a AGC de ofício. Com relação às duas decisões, pontuou que, de fato, há previsão nesse sentido de impedir a apresentação do plano às vésperas para justificar prolongamento do *stay period*, e que cabe aos credores, no tempo necessário, deliberarem sobre a suspensão ou continuidade da AGC.

O Dr. Gustavo Salgueiro, também advogado das Recuperandas, agradeceu a intervenção, e ressaltou que o ANGRA é um grande gestor e que, por isso, de quarta-feira até sexta-feira teve condições de analisar o plano. Explica que o plano foi apresentado com a antecedência possível. Dispôs que o plano pode inclusive ser alterado em AGC, de modo que refuta ter havido postura protelatória por parte das Recuperandas, ainda mais em uma recuperação tão complexa quanto a presente.

O Dr. Mauro ainda informou que está à disposição para prestar os esclarecimentos necessários sobre o plano. Dispõe que as Recuperandas não irão pleitear a suspensão, inclusive como forma de demonstrar que não estão agindo de forma protelatória. Explicou que houve um procedimento de negociação entre os credores e que isso permitiu a apresentação do plano e a apresentação de uma proposta vinculante na própria Assembleia para alienação da UPI Aterros, o que ocorreu após as negociações bilaterais entre recuperandas e credores, como ocorre na recuperação judicial.

O Dr. Henrique reiterou sua posição no sentido de que o AJ deveria suspender de ofício a AGC em cumprimento a decisões judiciais. Com relação à resposta da Recuperanda, o Dr. Henrique questiona a possibilidade de participação como primeiro proponente, que a seu ver, seria inviável com a apresentação do plano às vésperas da AGC. Observa que o ANGRA nunca foi incluído nas negociações do plano. Dispõe que caso o plano vá a votação hoje, o plano seria ilegal. Entende que há algumas evidências de ilegalidade e abusividade para pagamento na classe III; que há manipulação da votação da classe e que a Estre buscou beneficiar o fundo DARP JIVE e FGR e Orizon. Fez um apelo para o AJ suspender a AGC.

O Dr. Mauro dispôs que não há possibilidade de suspensão de ofício pelo AJ, bem como que as decisões proferidas não impediam a apresentação de um novo plano, mas somente advertiam as recuperandas sobre a apresentação de um novo plano para que esse ato não fosse utilizado de forma procrastinatória. Explicou as condições de pagamento da classe III, ressaltando a possibilidade de haver credores parceiros. Entende que o ANGRA parte de premissa equivocada. Todos os credores podem participar do leilão e, se for o caso, usar seus créditos para aquisição da UPI e poderão apresentar qualquer tipo de proposta, mas que a possibilidade de apresentação de proposta vinculante na Assembleia só é conferida, pelas regras do plano, ao “primeiro proponente”. Entende que é equivocado afirmar que haveria por parte das Recuperandas uma proposta vencedora, pois o plano prevê procedimento de apresentação de propostas fechadas, sendo inclusive a proposta apresentada em Assembleia uma proposta fechada. Ressaltou que há termo definido no plano, qual seja, “proponente vencedor”, termo este que foi devidamente utilizado pelas Recuperandas. Informa que as negociações havidas com o primeiro proponente, que apresentará proposta fechada ao AJ, foram em benefício de todos os credores.

A Presidente afirmou que as decisões primaram pela celeridade do feito e não pela suspensão. Buscou-se evitar que novos planos ensejassem novas suspensões. Assim, dispôs que se algum credor quiser propor a suspensão, ela será votada. Consignou que recebeu, nos termos da proposta do plano, envelope fechado contendo a proposta vinculante do primeiro proponente (Fundo de Gestão e Recuperação – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e Orizon Meio Ambiente S.A) para o processo competitivo de alienação da UPI Aterros. A Dra. Mariana Negri compartilhou a tela para mostrar o envelope lacrado recebido.

O Dr. Guilherme Dantas, representante do Grupo Solvi, em apoio ao ANGRA, propôs a suspensão da AGC. Gostaria de ter maior prazo para negociar a oferta de compra da UPI Aterros e avaliar a opção de se apresentar como primeiro proponente.

O Dr. Mauro informou que a Solvi poderia ter sido o “primeiro proponente”, pois negociou com a ESTRE e acessou os documentos. Ela é uma concorrente da Estre se manifestando em AGC contrária ao plano. O Dr. Gustavo Salgueiro esclareceu que o primeiro proponente tem algumas prerrogativas que são oferecidas como contrapartida de uma proposta firme, o que não significa dizer que não se tratará de um processo competitivo. É o *stalking horse*, que se antecipa, faz um *due diligence* nas recuperandas, e, confirmado o interesse, se compromete a apresentar uma proposta firme. A Solvi se engajou, mas não se comprometeu com uma proposta firme com as recuperandas. Mas isso não quer dizer que ela não poderá participar do processo competitivo. Ela só não pode ser tratada como primeiro proponente.

O Dr. Ivo Waisberg, representante do FGR, afirmou que haverá um processo competitivo em que todos poderão participar e apresentar propostas melhores, que poderão ser vencedoras. Apenas um credor fez a primeira proposta firme e isso é a melhor coisa que pode acontecer em uma recuperação judicial, para dar viabilidade ao plano. Afirma que a questão apresentada pelo ANGRA é judicial e que não será decidida aqui. Entende que o FUNDO é um dos principais credores, e que se o plano permite a realização de proposta, esta foi feita. Os direitos dados ao *stalking horse* de preferência são normais. Este é um processo normal, de negociação. Os fundos estão colaborando, aceitando a proposta, sem que haja qualquer sinal de manipulação ou benefício. Entende que o AJ está correto em colocar as pautas em votação.

- O Dr. Brenno Mussolin Nogueira também questiona a apresentação do plano nas vésperas da AGC à luz da decisão do juiz da recuperação judicial. Propõe, se houver votação, que seja votado o plano apresentado em abril de 2021. Questiona, sobre os credores parceiros, se os credores ausentes à AGC poderiam ser parceiros. O Dr. Mauro explicou que tais credores não poderão ser parceiros, pois, conforme o plano, apenas os credores que votarem a favor do plano em AGC, poderão ser qualificados como parceiros.

- O Dr. Guilherme Dantas, respondendo ao Dr. Mauro e ao Dr. Gustavo, informou que não está fazendo esta consignação contra o plano e não está falando em concorrência desleal. O Grupo Solvi gostaria de ter mais tempo para analisar o plano. Entende que

as negociações não foram iguais com o Grupo Solvi e com os fundos. Deixa consignado que há uma discriminação entre os credores e que seria importante dar um fôlego a todos, para escolher ou não ser o primeiro proponente. Afirmou que o acesso às informações do *data rom* pelo Grupo Solvi não foi total. Consigna que a aquisição dos créditos pelos fundos criou uma vantagem a alguns credores em detrimento de outros.

O Dr. Gustavo esclareceu que as Recuperandas não têm conhecimento dos valores pagos pelos créditos que foram cedidos, nem qualquer ingerência nas negociações envolvendo a aquisição dos créditos em mercado secundário, com deságio. Esclareceu que são “padrão” nos contratos bancários as cláusulas prevendo a possibilidade de um credor ceder livremente seu crédito, o que aconteceu no caso concreto, em que as recuperandas simplesmente tomaram conhecimento da cessão dos créditos quando os novos credores/cessionários se apresentaram na RJ.

A Presidente indagou, então, ao Dr. Henrique e ao Dr. Guilherme se, como credores, iriam propor a suspensão da AGC. A Presidente sugeriu, se o caso, a suspensão por 2 (duas) horas.

O Dr. Guilherme confirmou que propõe a suspensão, por 30 (trinta) dias. O Dr. Henrique, pelo ANGRA, reitera que entende pela necessidade de suspensão de ofício pelo AJ, mas diante do indeferimento concorda com a proposta e consigna que os votos dos fundos seriam conflitantes e deveriam ser descartados. O Presidente informou que a votação deve contabilizar os votos de todos os credores, a não ser que haja decisão judicial determinando voto apartado. O Dr. Henrique propôs fazer uma contabilização separada do voto dos fundos. O Dr. Guilherme concordou com o pedido de contabilização em separado, fundamentando a potencial existência de conflito de interesses na decisão dos fundos sobre a suspensão. A Presidente informou que o laudo já detalha os votos de todos os credores e que a colheita de votos em separado se aplica em atendimento à decisão judicial e norma legal.

O Dr. Mauro solicitou alguns minutos para projetar o plano com uma pequena alteração sugerida por advogadas de credores trabalhistas, a fim de esclarecer disposições específicas do plano (cláusulas 7.2 e 7.5), ou seja, as Recuperandas promoveram alterações no plano em benefício das interpretações de seus credores.

- O Dr. Gustavo pediu para endereçar a dúvida do Dr. Bruno Calixto, sobre os credores parceiros. Dispôs que é preciso verificar a definição da cláusula 2.1.39, do plano do dia 12.05.2021, e fez uma nova leitura de todas as condições.

- O Presidente endereça pergunta da Dra. Cristiane sobre se a suspensão influenciaria na questão do credor parceiro. O Dr. Gustavo explicou que não, à luz da Cláusula 2.1.39 do plano.

- Respondendo à pergunta da Dra. Maria do Socorro Felizardo, o Dr. Gustavo informou que a Cláusula 8.3 explica como devem ser as comunicações, devendo ser enviado e-mail às Recuperandas no endereço de e-mail constante do plano.

- O Dr. Alexandre Veloso Rocha questionou sobre a compensação de créditos, acerca de quais valores serão considerados (valor global com acréscimos ou valor com desconto previsto no plano). O Dr. Gustavo fez as explicações conforme as cláusulas 4.13 e seguintes do plano.

- O Dr. Guilherme propõe que os credores presentes hoje, que se absterem de votar, não percam a condição de credor parceiro. O Dr. Gustavo afirmou que isso não é possível, pois o credor parceiro, ciente do risco, decide apoiar as Recuperandas, e é por isso que recebe um tratamento diferenciado. O credor deve decidir se quer ser parceiro ou não conforme as condições do plano.

- A Dra. Maria do Socorro Felisardo questiona sobre a conversão de créditos em ação. O Dr. Gustavo explica que essa previsão não consta mais do plano.

- O credor Jan Grunberg Lindoso questionou sobre a necessidade de enviar novo e-mail após a AGC informando o interesse em ser credor parceiro. O Dr. Gustavo informou que o credor deverá enviar e-mail à Recuperanda informando seu interesse em ser credor parceiro.

- A credora Maria do Socorro Felisardo questionou a forma de pagamento dos credores parceiro, especificamente sobre o deságio de 50%. O Dr. Gustavo, de acordo com a cláusula 4.6, trouxe as condições de pagamento dos credores parceiros confirmando que é de 50% o deságio.

- A Dra. Maria do Socorro Felisardo, como advogada representando dois credores parceiros, questiona se pode encaminhar o pedido em um único e-mail. O Dr. Gustavo respondeu que sim, desde que indique cada um dos credores. A Dra. Maria do Socorro Felisardo ainda pergunta como ficam as correções dos créditos reconhecidos em impugnações. O Dr. Gustavo traz como resposta a cláusula 4.12 do plano que trata da alteração dos valores dos créditos.

- O Dr. Walker Orlovicin Cassiano Teixeira questiona se haverá discricionariedade na aceitação dos credores parceiros. O Dr. Gustavo esclareceu que não há discricionariedade por parte da Estre, pois os credores parceiros que cumprem as condições de enquadramento serão aceitos.

O Dr. Mauro projetou o plano com alteração sugerida por credor nas cláusulas 7.2 e 7.5, no sentido de permitir a continuidade das ações trabalhistas em relação a devedores reconhecidos judicialmente como solidários e coobrigados (com exceção de representantes legais ou administradores).

As manifestações escritas integram a presente Ata na forma de anexo ([Anexo 4](#)) e em caso de eventual divergência, a AGC foi inteiramente gravada.

**Na sequência, foi aberta a votação sobre o pedido de suspensão, à luz do art. 42, da LFR.**

Finalizada a votação, o Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos e que lhe fosse apresentado o laudo com o resultado. O Presidente leu o laudo de votação, que foi compartilhado na tela, declarando que a proposta de suspensão da AGC foi **REJEITADA** por maioria de votos (art. 42, da LFR). Apenas 8.32% dos créditos votaram a favor da suspensão. A Presidente observou que foram colhidos em apartado os votos dos credores Angra Infra, Wilson Quintella e Hulshof Participações, o que não altera a deliberação sobre a suspensão. Informou, ainda, que todos os votos estarão segregados no laudo de votação para consulta pelos credores.

O Dr. Gustavo questionou se há mais alguma dúvida quanto ao plano pelos credores e o Dr. Mauro informou que as Recuperandas estarão à disposição para tirar novas dúvidas também após a AGC.

O Dr. Henrique de Moraes Fleury da Rocha pediu para registrar que sem os fundos haveria aprovação da suspensão. O Dr. Mauro e o Dr. Gustavo consignaram que não há decisão determinado que seja colhido voto dos fundos em separado.

O Dr. Gilberto Gornati, representante do DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS e FUNDO DE GESTAO E RECUPERACAO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS, consignou que não há decisão judicial determinando que o voto dos fundos seja colhido em apartado.

O Dr. Gustavo voltou a se colocar à disposição para responder, em nome da ESTRE, qualquer dúvida por parte dos credores quanto ao plano antes da sua deliberação. Nenhum credor apresentou dúvidas.

Em seguida, o **Presidente deu início à votação do Plano de Recuperação Judicial**, esclarecendo que o voto será exercido com a resposta à pergunta da tela inicial, com a orientação de que a palavra “SIM” significa a aprovação do plano e a palavra “NÃO” significa a rejeição do Plano. Além disso, o Presidente explicou que aqueles que não exercerem o seu voto tempestivamente serão considerados como abstenções.

Finalizada a votação, o Presidente a declarou encerrada e solicitou fosse procedido o cômputo dos votos, explicando que será acolhido o voto da Angra Infra, Wilson Quintella e Hulshof Participações em separado. Em seguida, pediu que fosse projetado o laudo com o resultado na sala de reunião.

Após o cômputo dos votos, apurou-se que a maioria dos Credores de todas as classes da Recuperanda **APROVARAM** o Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, conforme laudo anexado à presente Ata (Anexo 5) projetado na sala de reunião, considerando os votos dos credores Angra Infra, Wilson Quintella e Hulshof Participações. A aprovação persiste quando analisado o cenário de votação sem considerar os votos dos credores Angra Infra, Wilson Quintella e Hulshof Participações.

Dando seqüência aos trabalhos, o Presidente passou ao item b) da ordem do dia, qual seja, "b) outros assuntos de competência da assembleia, nos termos do art. 35 da Lei nº.

11.101/2005".

O Presidente consignou que recebeu a versão final do plano e anexos (os mesmos que já constam dos autos da recuperação judicial, apenas organizados após a AGC), que serão anexados à ata.

Ao final, questionou se haveria algum tema que devesse ser discutido na Assembleia de interesse dos Credores e, diante da negativa, agradeceu a presença dos presentes e a colaboração de todos os credores e profissionais envolvidos neste processo de recuperação judicial.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Administrador Judicial, como Presidente, pelo Secretário, por dois representantes das Recuperandas e por 2 (dois) credores de cada Classe (exceção a Classe II, que não tem nenhum credor nessa condição).

São Paulo, 14 de maio de 2021.



Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald)  
(Dr. Arnaldo Wald Filho)  
**Presidente**



Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda. (AJWald)  
(Dra. Adriana Campos Conrado Zamponi)  
**Auxiliar do Presidente**



Dr. João Ricardo Telles e Silva  
(Representante do credor Farma Kindo Ltda.)  
**Secretário**



Estre Ambiental S.A., Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A. / Nga – Núcleo De Gerenciamento Ambiental Ltda. / Cavo Serviços E Saneamento S.A., Estre Spi Ambiental S.A. / Nga Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. / Nga Ribeirão Preto – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. / Oxil Manufatura Reversa e Gerenciamento De Resíduos Ltda./ Cgr Guatapar – Centro de Gerenciamento de Resduos Ltda. / V2 Ambiental Spe S.A. / Ctr Itabora – Centro de Tratamento de Resduos de Itabora Ltda. / Ambiental Sul Brasil – Central Regional de Tratamento de

Resíduos Ltda. / Cgr – Centro De Gerenciamento de Resíduos Feira De Santana S.A. /  
Resicontrol Soluções Ambientais S.A. / Viva Ambiental E Serviços S.A. / Reciclax –  
Reciclagem de Resíduos Da Construção Civil Ltda. / Spe Soma – Soluções em Meio  
Ambiente Ltda. / Estre Energia Newco Participações S.A. / Piratininga Energia e  
Participações Ltda. / Spe Paulínia Energia Ltda.

(Dr. Mauro Teixeira de Faria)

**Representante das Recuperandas**

  
**Credor Classe I**

\_\_\_\_\_  
Credor: VALTER GOMES  
Representante: THIAGO DE CARVALHO  
PRADELLA

**Credor Classe I**

  
\_\_\_\_\_  
Credor: LUCON ADVOGADOS  
Representante: CAROLINA FERNANDA  
GOMES ABRAO

**Credor Classe III**

  
\_\_\_\_\_  
Credor: ALPHA SECURE PORTARIA E  
MULTI SERVIÇOS LTDA.  
Representante: ALINE NABESHIMA  
RIBEIRO

**Credor Classe III**

  
\_\_\_\_\_  
Credor: BOECHAT DO BAIRRO  
TRATAMENTO DE RESIDUOS, COLETA E  
CONSERVACAO LTDA. Representante:  
GUILHERME JUSTINO DANTAS

**Credor Classe IV**

  
\_\_\_\_\_  
Credor: GRANVILLE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA.  
Representante: ADILSON DE SIQUEIRA  
LIMA

**Credor Classe IV**

  
\_\_\_\_\_  
Credor: F & M REFEICOES LTDA EPP  
Representante: BRUNO CALIXTO DE  
SOUZA

Página de assinaturas



**Arnaldo Filho**  
768.907.327-15  
Signatário



**Adriana Zamponi**  
037.370.187-07  
Signatário



**Mauro Teixeira**  
103.971.277-07  
Signatário



**João Telles**  
Negotiatos Assessoria  
Signatário



**Thiago Pradella**  
306.500.028-81  
Signatário



**Carolina Abrão**  
413.761.598-56  
Signatário



**Aline Ribeiro**  
338.574.858-50  
Signatário



**Guilherme Dantas**  
256.223.548-70  
Signatário



**Bruno Souza**



**Adilson Lima**



287.093.178-64  
Signatário

796.438.688-34  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 20 May 2021<br>14:57:59 |    | <b>Renato Curcio Moura</b> criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)  |
| 20 May 2021<br>15:10:59 |    | <b>Arnoldo Wald Filho</b> (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) visualizou este documento por meio do IP 179.191.73.196 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                                     |
| 20 May 2021<br>15:11:04 |    | <b>Arnoldo Wald Filho</b> (E-mail: awf@wald.com.br, CPF: 768.907.327-15) assinou este documento por meio do IP 179.191.73.196 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.  |
| 20 May 2021<br>14:59:21 |    | <b>Adriana Campos Conrado Zamponi</b> (E-mail: adriana@wald.com.br, CPF: 037.370.187-07) visualizou este documento por meio do IP 189.122.72.245 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.           |
| 20 May 2021<br>14:59:25 |    | <b>Adriana Campos Conrado Zamponi</b> (E-mail: adriana@wald.com.br, CPF: 037.370.187-07) assinou este documento por meio do IP 189.122.72.245 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.              |
| 20 May 2021<br>15:11:07 |   | <b>Mauro Teixeira</b> (E-mail: maurotfaria@gmail.com, CPF: 103.971.277-07) visualizou este documento por meio do IP 189.100.71.236 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                                   |
| 20 May 2021<br>15:11:25 |  | <b>Mauro Teixeira</b> (E-mail: maurotfaria@gmail.com, CPF: 103.971.277-07) assinou este documento por meio do IP 189.100.71.236 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                                      |
| 20 May 2021<br>15:59:19 |  | <b>João Telles</b> (Empresa: Negociatos Assessoria, E-mail: joaotelles@negociatos.com.br, CPF: 330.848.538-94) visualizou este documento por meio do IP 187.26.75.75 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 20 May 2021<br>15:59:24 |  | <b>João Telles</b> (Empresa: Negociatos Assessoria, E-mail: joaotelles@negociatos.com.br, CPF: 330.848.538-94) assinou este documento por meio do IP 187.26.75.75 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.    |
| 20 May 2021<br>15:49:13 |  | <b>Thiago de Carvalho Pradella</b> (E-mail: thiago@pradella.adv.br, CPF: 306.500.028-81) visualizou este documento por meio do IP 177.186.179.180 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                    |
| 20 May 2021<br>15:49:17 |  | <b>Thiago de Carvalho Pradella</b> (E-mail: thiago@pradella.adv.br, CPF: 306.500.028-81) assinou este documento por meio do IP 177.186.179.180 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                       |
| 20 May 2021<br>15:44:36 |  | <b>Carolina Fernanda Gomes Abrão</b> (E-mail: carolina.abrao@lucon.adv.br, CPF: 413.761.598-56) visualizou este documento por meio do IP 191.13.180.191 localizado em São Caetano do Sul - Sao Paulo - Brazil.     |
| 20 May 2021<br>15:44:41 |  | <b>Carolina Fernanda Gomes Abrão</b> (E-mail: carolina.abrao@lucon.adv.br, CPF: 413.761.598-56) assinou este documento por meio do IP 191.13.180.191 localizado em São Caetano do Sul - Sao Paulo - Brazil.        |
| 20 May 2021<br>15:17:30 |  | <b>Aline Nabeshima Ribeiro</b> (E-mail: juridico@alphasecure.com.br, CPF: 338.574.858-50) visualizou este documento por meio do IP 187.75.209.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                    |
| 20 May 2021<br>15:18:26 |  | <b>Aline Nabeshima Ribeiro</b> (E-mail: juridico@alphasecure.com.br, CPF: 338.574.858-50) assinou este documento por meio do IP 187.75.209.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                       |
| 20 May 2021<br>18:50:40 |  | <b>Guilherme Justino Dantas</b> (E-mail: gdantas@siqueiracastro.com.br, CPF: 256.223.548-70) visualizou este documento por meio do IP 177.27.233.111 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.                 |



- 20 May 2021**  
19:21:27  **Guilherme Justino Dantas** (E-mail: [gdantas@siqueiracastro.com.br](mailto:gdantas@siqueiracastro.com.br), CPF: 256.223.548-70) assinou este documento por meio do IP 177.27.233.111 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 20 May 2021**  
16:16:43  **Bruno Calixto de Souza** (E-mail: [brunocalixto@amcadvocacia.com.br](mailto:brunocalixto@amcadvocacia.com.br), CPF: 287.093.178-64) visualizou este documento por meio do IP 200.162.249.119 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil.
- 20 May 2021**  
16:17:43  **Bruno Calixto de Souza** (E-mail: [brunocalixto@amcadvocacia.com.br](mailto:brunocalixto@amcadvocacia.com.br), CPF: 287.093.178-64) assinou este documento por meio do IP 200.162.249.119 localizado em Ribeirão Preto - Sao Paulo - Brazil.
- 20 May 2021**  
15:03:59  **Adilson De Siqueira Lima** (E-mail: [adiladv@terra.com.br](mailto:adiladv@terra.com.br), CPF: 796.438.688-34) visualizou este documento por meio do IP 187.66.153.124 localizado em Marília - Sao Paulo - Brazil.
- 20 May 2021**  
15:04:09  **Adilson De Siqueira Lima** (E-mail: [adiladv@terra.com.br](mailto:adiladv@terra.com.br), CPF: 796.438.688-34) assinou este documento por meio do IP 187.66.153.124 localizado em Marília - Sao Paulo - Brazil.

